



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

3.577/2011
25/01/2011-14:21



CONTRATO 11/99

TERMO ADITIVO N. 12

*Pelo presente Termo Aditivo n. 12 (PAE n. 439/2010) ao Contrato n. 11/99 (processo 1604/1999), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 52ª ZE, em São Luiz Gonzaga/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Silveira Difini, e o Sr. **LY TERRA BARRERA (LOCADOR)**, neste ato representado pelo Sr. José Alberto Moraes Barrera, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:*

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-07-2011 a 30-06-2016, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 11, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 19, poderá sofrer atualização anual, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 11, de acordo com a variação acumulada pelo IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O valor do aluguel decorrente da cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 1º de julho de cada ano da vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 12 ao Contrato 11/99, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Ly Terra Barrera.

CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2011, decorrentes do Contrato n. 11/99 e Termos Aditivos ns. 11 e 12, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2011NE000071, de 11-01-2011, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Parágrafo único - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2011.

Des. Luiz Felipe Silveira Difini,
Pelo **LOCATÁRIO**.

p.p. Sr. José Alberto Moraes Barrera,
Pelo **LOCADOR**.